



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 - PREÂMBULO

1.1 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA**, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Compras e Licitações, localizada na Rua Capitão Pinto de Melo, n.º 485, Paranapanema/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal n.º 1.092, suplementarmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO** e os envelopes n.º 1 - "PROPOSTA" e n.º 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras, localizado na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema, até **as 09h00min do dia 01 de abril de 2021**.

1.3 - A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;

ANEXO VIII - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL;

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de 01 (um) Caminhão Basculante**, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

3 – DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 297.666,67 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - O valor indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA corresponde à média dos preços praticados no mercado e foi apurado para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendendo os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.



4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá pelos seguintes Códigos de Despesas do orçamento da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema: Unidade Orçamentária: Secretaria do Verde e Meio Ambiente, Categoria Econômica: 449052480000, Despesas: 734 e 2565.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

- a) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranapanema, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- b) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;
- c) De quem estiver sob processo de falência, judicialmente decretada;
- d) Sob a forma de consórcio;
- e) Estrangeiras que não tenham autorização de funcionamento no país;
- f) De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

5.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada neste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração**, devidamente autenticado em cartório, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor. **A referida procuração deverá estar fora dos envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Habilitação).**

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, acompanhado de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018 ou firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima e dos documentos de eleição de seus administradores. **A referida procuração deverá estar fora dos envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Habilitação).**

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante**, cópia simples do respectivo estatuto ou contrato social, acompanhada do original ou cópia devidamente autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Habilitação).**

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

6.4 - O licitante que não contar com representante na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

6.7.2 - No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto ao credenciamento a declaração constante no Anexo VII, visando ao exercício da preferência apresentada para fins de credenciamento. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Habilitação).**

6.8 - Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.9 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, datilografada ou impresso, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o



entendimento, datada no dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente, devendo nele constar, obrigatoriamente:

- a) Dados cadastrais;
- b) Descrição do veículo, de acordo com o Anexo I do Edital;
- c) Indicação da marca;
- d) Indicação obrigatória do preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- e) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
- f) Local, data, assinatura, e identificação do signatário.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.6 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.7 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aquele indicado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

7.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 1092 e da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.5 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes que ofertarem menor preço, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do envelope n.º 02 - habilitação os seguintes documentos:



8.5.1-Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.1.1- Os documentos relacionados nas alíneas do subitem 8.1.1 “não precisarão constar do **Envelope n.º 2 - “Habilitação”** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5.2-Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Federal** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br) - Certidão Conjunta:

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br;

e.1) A Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho** será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

8.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, *caput*);

8.5.2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC n.º 123, art. 43, § 1º);

8.5.2.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.2.1.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para **sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei n.º 10.520/02 ou revogar a licitação** (LC n.º 123, art. 43, § 2º).



8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993):

a) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

8.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III).

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV.

8.2 - Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

8.2.1- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a entrega do objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 8.1.

8.2.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 8.1.2.2 e seguintes deste edital.

8.2.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, durante a sessão, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.2.8 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).



9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes n.º 1 e n.º 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo III. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.5- O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.6- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.8 - Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.9 - Na hipótese de divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso.

9.10- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.11- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.11.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela;

9.11.2 - Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**, incluindo a de menor preço. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes;

9.11.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços;

9.11.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

9.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.13- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.14- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n.º 123, art. 44, *caput*):

9.14.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123, art. 44, § 2º);

9.14.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n.º 123, art. 45, inc. I)

9.14.2.1 - Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n.º 123, art. 45, § 3º)

9.14.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n.º 123, art. 45, inc. III)

9.14.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n.º 123, art. 45, inc. II)

9.14.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.14.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123, art. 45, § 1º).

9.15 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.11.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.17- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.18- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.19- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;



9.19.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 8.1.2.2 e seguintes deste edital.

9.19.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.19.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.20 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.21 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.22 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 11 deste instrumento.

9.23 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.24 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.25- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.26 - O licitante que descumprir quaisquer das condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, respeitadas os princípios da proporcionalidade e ampla defesa.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

10.2 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação ao edital por intermédio do e-mail danila.compras@paranapanema.sp.gov.br aos cuidados do Departamento de Licitações ou protocoladas no Setor de Licitações, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Paço Municipal, ou pelo telefone (14) 3713-9200.

10.2.1 Nos casos de Impugnação o(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para impugnar.



10.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias**, que começará a correr a partir da declaração do vencedor, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.1.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

11.1.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.1.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, 09 às 11 horas e das 13 às 17 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Considerando o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/93 fica dispensado a formalização de termo de contrato, sendo que este será substituído pela nota de empenho e ordem de fornecimento.

13– DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento devido à Adjudicatária será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente, de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

13.1.1 - No documento fiscal deverá constar o número do Empenho, número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, que será encaminhado à Diretoria de Finanças e Orçamento, que, após processá-lo, encaminhará para a Tesouraria, para que seja efetuado o pagamento da mesma.

13.2 - O pagamento será feito através de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema.

13.3 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal ensejará a suspensão do pagamento até regularização.



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

13.4 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

13.5 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

13.6 - O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento, ressalvada a hipótese de atraso no repasse financeiro pelo órgão conveniente.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos art. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, observado o subitem seguinte.

14.2 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.8.1 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

14.3 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da mesma multa mencionada no item anterior se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão e retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.5 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- a) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
- b1) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

14.6 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

14.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.



14.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

14.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.2.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

14.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.12 - Em casos de o licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções especificadas anteriormente.

14.12.1 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam as demais licitantes que forem convocadas posteriormente, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante desse certame, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 - A presente licitação poderá ser revogada na forma do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

15.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

15.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de R\$10,00 (dez reais), através de Guia de Arrecadação ou gratuitamente através do site www.paranapanema.sp.gov.br.

15.6 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito em papel timbrado da empresa, ao pregoeiro da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema/SP, Rua Capitão Pinto de Melo, n.º 485, Centro - Fone para contato: (014) 3713-9200.



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

15.7 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Paranapanema, 19 de março de 2021.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de 01 (um) Caminhão Basculante.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Item	Especificações Técnicas	Quant.	Unid.
01	Aquisição de 01 (um) Caminhão Basculante, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAMINHÃO, MOTOR; CUMMINS/ISF 3.8, POTENCIA 165CV, TRANSMISSÃO: CÂMBIO EATON MODELO ESO6106 - COM 06 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, PBT: 8.500 KG, FREIOS: TOTALMENTE A "AR", DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 4.000 MM. EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 3 METROS CÚBICOS COM TAMPAS DE ABERTURA LATERAIS, BOMBA E TOMADA DE FORÇA PNEUMÁTICA, COM PLATAFORMA INTERMEDIARIA.	01	UNID.

2.1. Valor de Aceitabilidade Máxima: R\$ 297.666,67 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos).

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. ENTREGA: O veículo deverá ser entregue junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em até **60 (sessenta)** dias após a emissão do pedido expedido pelo departamento responsável da Prefeitura;

3.2. FRETE: É de responsabilidade da empresa vencedora os custos com o frete para entrega do veículo;

3.3. DOCUMENTAÇÃO: Ficará a cargo da empresa vencedora todo o custo da documentação necessária a transferência da propriedade do veículo à Prefeitura de Paranapanema, nos termos da lei.

3.4. GARANTIA: A garantia do veículo não poderá ser inferior a **01(um) ano**, contados da entrega do veículo, acompanhada da emissão da respectiva nota fiscal.

3.5. RECEBIMENTO: O veículo será recebido:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o veículo para verificação das especificações, qualidade, prazos, preço e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do veículo e sendo aprovado será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:	CNPJ n.º	

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Caminhão Basculante, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

NOME DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
Caminhão Basculante			
VALOR POR EXTENSO:			

DECLARAÇÃO

1. Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93).
2. Declaro, sob as penas da lei, que o veículo ofertado atende todas as especificações exigidas no edital, assim como as normas de qualidade exigidas pela legislação em vigor.
3. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade n.º	CPF n.º
Local e Data:	
Assinatura:	

CARIMBO DO CNPJ:



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG n.º,
representante legal da (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ n.º, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e
os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º/2021, realizado pela
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua
participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2021.

Nome e assinatura do representante

RG n.º



PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ ou
CPF sob o n.º por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2021.

Nome e assinatura do representante

RG n.º



PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIAL”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º.....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º.....), com sede na Rua, n.º....., bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua, n.º....., na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua, n.º....., bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2021, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2021.

Outorgante



PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º/2021.

....., de de 2021.

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Paranapanema**

CONTRATADA: _____ CNPJ: _____

CONTRATO N.º ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021

Objeto: Aquisição de 01 (um) Caminhão Basculante.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____ Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO VIII - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial n.º 01/2021

Encerramento: 01 de abril de 2021 - às 09h00min.

Objeto: Aquisição de 01 (um) Caminhão Basculante.

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Paranapanema e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (14) 3713-9200 ou e-mail: danila.compras@paranapanema.sp.gov.br

A não remessa do PROTOCOLO exige à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	
E-mail:	
Fone/Fax:	
Pessoa de Contato:	
E-mail:	

RETIRAMOS, através do acesso à página www.paranapanema.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório do **Pregão Presencial n.º 01/2021**.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura/Carimbo empresa